



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

Processos nº 9426/2022
Pregão Presencial nº 76/2022

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LIDIANY NIETO- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.509.906/0001-85**, com sede Avenida Nossa Senhora, S/Nº, Térreo, Centro, Conceição da Barra – ES, por seu representante legal, Sr. Nelson Vieira Nieto, inscrito no CPF nº 395.018.927-00 e na Carteira de Identidade nº 5.228.44 SGPC/ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 76/2022 publicada no DIO-ES do dia 15/12/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 01/12/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 184 e 185, do Processo Administrativo nº 9426/2022 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 76/2022 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 9426/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

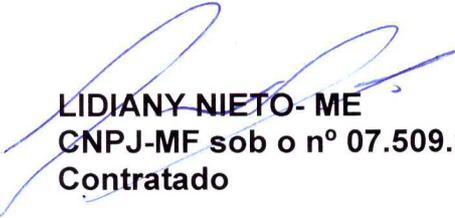
7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 26 de Dezembro de 2022.


CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação (Gestora)
Contratante


LIDIANY NIETO- ME
CNPJ-MF sob o nº 07.509.906/0001-85
Contratado

Fiscal do Contrato: Grazielle Malacarne Silva
Matrícula: 12190
Telefone: 27 9.9590-6362
E-mail: grazie.flor97@gmail.com

Cargo/Função: Gerente Especializado De Alimentação Escolar- **Secretaria de Educação**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.01.0017-0	GL	Linhaguá		0,000	200,00	18,0000	3.600,00

ÁGUA MINERAL 20 Litros

- Envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.01.0030-8	GF	Krenak		0,000	700,00	1,5000	1.050,00

AGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML (SEM GAS)

Água mineral natural acondicionada em garrafas de 500ml com lacre inviolável, prazo de validade de 06 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. - Características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. - SEM GAS

Valor Total: R\$ 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição **ESTIMADA de GÁS LIQUEFEITO P45, Gás GLP** botijão de 13 Quilos e Água Mineral, de primeira qualidade, a fim de atender às necessidades das Cozinhas industriais, Escolas e Secretaria de Educação para o ano de 2023, na modalidade de Registro de Preço. Conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Educação por meio das Cozinhas industriais da sede e de Braço do Rio, realiza a confecção da alimentação escolar e distribui para as escolas municipais.

Considerando que temos: 27 escolas nas modalidades de Ensino Fundamental (sendo 02 em tempo integral), Educação Infantil (Creche e Pré - Escola), totalizando **5.127 alunos** atendidos pela rede municipal.

Considerando que o fornecimento de gás se faz necessário uma vez que ele é usado para elaboração da alimentação escolar, e esta, é imprescindível para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo, já que uma boa alimentação é um requisito importante para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Considerando que as escolas mesmo com a confecção da alimentação escolar sendo realizada nas cozinhas industriais, dependem da demanda do gás P13 para atender alguns alunos que necessitam de atendimento especial, que possuem intolerâncias e alergias alimentares;

Considerando que as escolas de ensino infantil (Creche) fazem o café da manhã para seus alunos;

Considerando que diariamente a Secretaria Municipal de Educação recebe em suas dependências os servidores e o público, havendo um consumo de água por estes, desta forma é fundamental a contratação de empresa que supra essa demanda diária de consumo;

Considerando que a coordenadora da cozinha industrial solicitou através do memorando de nº 065/2022, fl. 01 a compra do gás P45, gás P13 e água no quantitativo, conforme planilha abaixo.

Por fim, ante as considerações acima descritas é que se justificam os quantitativos a serem



adquiridos por esta Secretaria conforme segue neste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I.

4. DO FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento do gás e água deverá ser efetuado, parceladamente, conforme cronograma estimado de entrega, sendo que o Gás P45 será entregue nas Cozinhas industriais e o GLP 13 kg será entregue nas Escolas.
- b) O Gás deverá ser entregue de acordo com solicitação prévia, autorizada pelos responsáveis na Secretaria Municipal de Educação;
- c) O fornecimento do Gás deverá este acompanhado do comprovante de entrega, a ser assinado pelo responsável de cada local, sendo a nota fiscal emitida **MENSALMENTE** por seguimento e pelos seus respectivos recursos de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

5.2. Obrigações Gerais

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

5.2.3. Fornecer o Gás no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

5.3. Obrigações Operacionais

5.3.1. Fornecer o Gás atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

5.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

5.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido;

5.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

5.4.1. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conferir o fornecimento do Gás, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (eletrônica), devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 6.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

- 7.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante,
- 7.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 7.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 7.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 Até 15 dias úteis após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal das despesas emitida pela empresa vencedora, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.2.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DO RECURSO

8.1 - Rede Municipal Ensino

1.113.0000 – Fundeb 30%

8.2 - Secretaria de Educação

1.111.0000 – MDE

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento do produto licitado terá início a partir da assinatura do contrato, no máximo, 15 (quinze) dias corridos ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante cronograma de entrega.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Gás de 13 quilos deverá ser entregue nas respectivas Escolas, conforme cronograma de entrega, em dias úteis, no período das 08:30 às 16:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável da Escola.

10.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados.

10.3 O GÁS P45, dever ser entregue nas Cozinhas Industriais da Sede e nas Cozinhas Industriais Braço do Rio, conforme Anexo 02.



11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Secretaria, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o consumo.

11.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

11.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

12.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **menor preço global**.

14 FISCAIS DO CONTRATO:

14.1 Grazielle Malacarne da Silva, Matrícula nº 12190, Gerente.

14.2 Paumina Saith Castro Matrícula nº 257, Coordenador.

15.1 – As notas fiscais referentes ao fornecimento do material deverão conter as seguintes informações em seu de campo dados adicionais/informações complementares:

- Número da Ordem de Fornecimento
- Número do Pregão
- Número da Ata de Registro de Preço/Contrato
- Número de Empenho

15.2 – As notas fiscais só serão atestadas mediante aos comprovantes de entrega do material em cada cozinha, contendo neles a quantidade, data da entrega, local, e assinatura de quem os recebeu.